

## RESOLUÇÃO Nº 048/18 - CIB / RS

- A **Comissão Intergestores Bipartite/RS,** no uso de suas atribuições legais, e considerando:
- a Lei nº 8.080, de 19/09/1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- o Decreto nº 7.508, de 28/06/2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 03, de 28/09/2017, consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28/09/2017, consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Resolução nº 036/17 CIB/RS, que aprova as Diretrizes Estaduais para Organização da Rede de Transporte Sanitário no Sistema Único de Saúde, no Rio Grande do Sul;
- a Resolução nº 561/17 CIB/RS, que aprova o Plano de Ação Regional (PAR) de Urgência e Emergência da Macrorregião Norte, composta pela 6ª CRS, 11ª CRS, 15ª CRS e 19ª CRS, em conformidade com as Deliberações CIR e as Portarias Federais vigentes;
- a documentação constante no expediente administrativo nº 16/2000-0062518-3;
  - a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 07/03/2018.

## **RESOLVE:**

- **Art. 1º -** Aprovar a solicitação de habilitação, junto ao Ministério da Saúde, da Associação Hospitalar Marcelinense, CNES 2249618, do município de Marcelino Ramos, como Unidade de Internação de Cuidados Prolongados 20 leitos.
- **Art. 2º-** Quando habilitada, esta unidade hospitalar será referência para os municípios da Região de Saúde R16/Alto Uruguai Gaúcho, 11ª Coordenadoria Regional de Saúde, totalizando 238.408 habitantes, conforme Anexo desta Resolução.
- **Art. 3º** Aprovar a solicitação ao Ministério da Saúde do impacto financeiro correspondente, no montante de R\$ 118.929,20/mês (cento e dezoito mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte centavos) e R\$ 1.427.150,40/ano (um milhão, quatrocentos e vinte e sete mil, cento e cinquenta reais e quarenta centavos), conforme Anexo desta Resolução, a ser incorporado ao Teto MAC do Estado.



**Art. 4º -** A Unidade Hospitalar deverá submeter-se à regulação, controle e avaliação do Gestor Estadual de Saúde.

**Art. 5º** - Os efeitos desta Resolução irão vigorar a partir da data de publicação das Portarias do Ministério da Saúde de habilitação e de impacto financeiro, bem como, inclusão da programação física/ financeira no contrato da Unidade.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 08 de março de 2018.

JOÃO GABBARDO DOS REIS Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



## ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 048/18 - CIB / RS

				REDE DE ATEN	ÇÃO ÀS	URGÊNCIAS E EMERGÊ	NCIAS		
	UNIDA	ADE DE INTERNAÇÃO	DE CUIDAD	OS PROLONGAD	OS/20 I	EITOS - Portarias de (	Consolidação GM/MS	n° 3, n° 6, de 28/09/1	7
			ESTADO I	OO RIO GRANDE	DO SUL	- Secretaria de es	TADO DA SAÚDE		
			QUAD	RO DESCRITIVO	DE REF	ERÊNCIAS E IMPACTO	FINANCEIRO		
	MUNICÍPIO I	DE ATENDIMENTO						IMPACTO FINANCEIRO	
IBGE	MUNICÍPIO	UNIDADE DE SAÚDE	CNES	REGIÃO DE SAÚDE	CRS	MACRORREGIÃO	POPULAÇÃO*	CUSTEIO/MÊS	CUSTEIO/ANO
431190	MARCELINO RAMOS	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MARCELINENSE	2249618	R16 – ALTO URUGUAI GAÚCHO	11ª CRS	NORTE	238.408	R\$ 118.929,20	R\$ 1.427.150,40

<sup>\*</sup> População estimada IBGE - Período: 2016